



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 35 de 04 de janeiro de 2022, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:15 horas**, do dia **18 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 07/2022

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Parágrafo Único - Se inscrito na Junta Comercial como MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração; b) Número do Edital do Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver; d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Gaspar de Moraes, nº 539, Bairro Centro, na cidade de Nova Era, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

J) CD COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (SOLICITAR ARQUIVO ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRAS@NOVAERA.MG.GOV.BR) DO LADO DE FORA DO ENVELOPE.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7 – A proposta deverá vir acompanhada de:

- a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou cadastro, para os itens que estão sendo solicitados o registro, conforme discriminado no termo de referência.
- b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” impressos de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- b) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo Ministério da Saúde, para as empresas que cotarem os itens que tem que ser registrados na ANVISA.
- d) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, para as empresas que cotarem os itens que tem que ser registrados na ANVISA.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2074– 3.3.90.30.00 – Ficha 404

02.05.02.10.301.1012.2074– 4.4.90.52.00 – Ficha 408

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 413

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 544.594,18** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.2 - A entrega deve ser conforme solicitado, no local estipulado para entrega, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.

13.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

13.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da autarquia, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

13.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

13.2.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

13.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

13.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

13.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

13.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste edital.

13.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

13.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

13.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

13.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

13.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento da sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 04 de março de 2022.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **INTRODUÇÃO:** A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa suprir a demanda de materiais e equipamentos de odontologia e enfermagem.
- 2- **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A presente proposição para a aquisição de materiais e equipamentos de odontologia e materiais de enfermagem, visto que a falta dos mesmos poderá ocasionar comprometimento do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
- 3- **DO OBJETO:** Aquisição de **materiais e equipamentos de Odontologia e enfermagem**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4- **DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Os objetos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo. A observação do quadro descritivo abaixo, indica uma maior probabilidade de outras empresas fornecerem os produtos sem prejudicar o objetivo deste termo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE
1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - COMPRIMENTO: 22MM, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	CX	180
2	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂNULA DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 25MM, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	CX	54
3	AGULHA PARA SUTURA INOX (GR14) MÉDIA, CILÍNDRICA 1/2, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL COM NÍQUELAÇÃO GALVÂNICA. MANUSEIO FÁCIL E EFICAZ, COM DUREZA APROPRIADA, SUPERFÍCIE LISA E DE BAIXO BRILHO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL E COM REGISTRO NA ANVISA. - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	90
4	ALGINATO TIPO I, COM PRESA RÁPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS). PRODUTO DEVE OFERECER ALTA ELASTICIDADE; ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO. REPRODUÇÃO DE DETALHES DE SUPERFÍCIE DE ATÉ 5 MÍCRONS E 05 DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. LIVRE DE POEIRA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	450
5	ANESTÉDICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 20% 12G	UNID	270
6	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03UI/ML)	CX	18
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:2500 CX COM 50 TUBETES	CX	540
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	UN	144
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR – CAIXA C/50 TUBETES	CX	54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

10	BICARBONATO PARA LIMPEZA DENTÁRIA, PÓ BRANCO CRISTALINO EXTRA-FINO, FLUIDIFICADO, COM ALTO GRAU DE PUREZA, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%). ANIDRO SILÍCIO E ESSÊNCIA. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. SACHÊS C/40 G	UN	108
11	BROCA 1016 DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO 1,800MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
12	BROCA 1090 DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
13	BROCA 1092 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
14	BROCA 1094 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
15	BROCA 2094 DIAMANTADA, , DE ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

16	BROCA 2097 DIAMANTADA, , DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
17	BROCA 3016 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
18	BROCA 3018 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
19	BROCA 3038FF DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
20	BROCA 3118 FF , DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
21	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº02 CA 22 MM - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

22	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº04 CA 22 MM - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
23	BROCA CARBIDE Nº6 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº08 CA 22 MM - - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
25	BROCA CARBIDE Nº10 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
26	BROCA CARBIDE Nº14 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
27	BROCA CARBIDE Nº18 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
28	BROCA CARBIDE Nº23 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR	UN	180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA		
29	BROCA CARBIDE Nº27 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
30	BROCA CARBIDE Nº31 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180
31	BROCA PARA OSSO CARBIDE, COM 12 LÂMINAS, AR. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	270
32	BROCA ZEKRYA 23MM FG JET Nº 199-Z - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ESTA BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO COM PONTA ATIVA, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	90
33	CABO DE BISTURI Nº 3, INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS E ADAPTÁVEL PARA LÂMINAS DE 11/12/15CM	UN	54
34	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 13CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180
35	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. BAIXO RUÍDO, SPRAY TRIPLO OU QUADRUPLA, DESIGN QUE FACILITA A LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA ANTIRREFLUXO E MICROFILTRO PARA ÁGUA DO SPRAY – EVITA QUE IMPUREZAS CHEGUEM AOS CANAIS DE ÁGUA. CABEÇA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA E BUCHA GUIA EM METAL DURO. SISTEMA DE TROCA DA BROCA: PUSH BUTTON. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	54
36	CERA ODONTOLÓGICA PLANA Nº7 - CERA 7 ROSA EM PLACAS MACIAS E FLEXÍVEIS DE 13,5 COMP. X 69 LARG. X 1 MM ESPESSURA.COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS, ÓLEO MINERAL E CORANTE; PRODUZIDAS POR PROCESSO DE TÊMPERA E LAMINAÇÃO; RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DE MATÉRIA-PRIMA;O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

37	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RESTAURADOR, CONTEÚDO 1 FRASCO DE PÓ 15 GRAMAS E 1 FRASCO DO LÍQUIDO 10 ML. PRESA RÁPIDA, BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, BIOCOMPATÍVEL, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR E DE RECARGA DE FLÚOR. REGISTRO ANVISA - MARCA DE REFERENCIA: MAXXION, 3M, SSWHITE	UN	108
38	CIMENTO TEMPORÁRIO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO, MATERIAL MONO-COMPONENTE. PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE NENHUMA MISTURA. ENDURECE EM PRESENÇA DE ÁGUA OU SALIVA. SABOR DE MENTA. POTE C/25G.	UN	126
39	CUBA DE BORRACHA GRANDE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE MATERIAIS - CUBA FLEXÍVEL, DESENVOLVIDA EM POLÍMERO ESPECIAL, RESISTENTE E MALEÁVEL. CAPACIDADE: 500ML.	UN	144
40	CUNHA INTERDENTAIS DE MADEIRA SICÔMORO COM FORMATO ANATÔMICO OTIMIZADO E SORTIDAS, LIVRE DE FARPAS. COM TAMANHOS SORTIDOS CODIFICADOS POR CORES, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS QUE NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. POSSUEM LADO CÔNCAVO, EXTREMIDADE QUADRADA E A PONTA VIRADA PARA CIMA. LIVRES DE FARPAS. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS.	CX	108
41	CURATIVO ALVEOLAR, USO EXCLUSIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA. CONTENDO PROPOLIS NA FORMULAÇÃO E COM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. ISENTO DE EUGENOL	UN	36
42	ESCOVA DE ROBSON RETA COM CERDAS BRANCA LEITOSA RETA	UN	630
43	ESPÁTULA METÁLICA MANIPULAR GESSO - CONFECCIONADAS EM AÇO INOX - ALTA RESISTÊNCIA, NÃO OXIDA E NÃO PERDE SEU BRILHO, MESMO QUANDO SUBMETIDO A BAIXAS E ELEVADAS TEMPERATURAS; CABO PLÁSTICO OU MADEIRA RESISTENTES QUE PERMITEM TOTAL HIGIENE EM SEU USO; VALIDADE INDETERMINADA.	UN	18
44	ESPÁTULA PLÁSTICA MANIPULAR ALGINATO, FABRICADA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FORMATO PERMITE EXCELENTE HOMOGENEIZAÇÃO. VALIDADE: 5 ANOS.	UN	108
45	ESPELHO PLANO NÚMERO 5 – DUFLEX, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	UN	360
46	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA – CICATRIZANTE, COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PRONTO PARA USO, EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS. ESTÉRIL E CXA COM 10 UNIDADES	CX	72
47	EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELO CLARO E CHEIRO DE CRAVO. É UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSEPTICAS E BALSÂMICAS, ANTIINFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P.(99 A 100,5%). VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E NA CE.	UN	36
48	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/POLIÉSTER (39% DE ALGODÃO E 61% DE POLIÉSTER) CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL,	UN	90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

49	FLUORETO DE SÓDIO 2% EM GEL, CONTEÚDO 200ML, SABOR NEUTRO, TIXOTRÓPICO	UN	144
50	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSEPTICO E MUMIFICANTE PULPAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°. VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	36
51	GESSO PEDRA TIPO III - GESSO PEDRA DE ENDURECIMENTO RÁPIDO, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; ÓTIMO VAZAMENTO EM QUALQUER MOLDE; ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS.	UN	72
52	GESSO ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM COM 1KG. GESSO PEDRA ESPECIAL, MICROGRANULADO PARA CONFEÇÃO DE TROQUEL E MODELOS DE PRECISÃO. PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE; ELEVADA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO; MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIÉSTER. COR ROSA OU SALMÃO.	UN	216
53	IODOFORMIO UNIDADE COM 10G	UN	36
54	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1	CX	72
55	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ E LÍQUIDO)	UN	36
56	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO POLIDO ANATOMO-FISIOLÓGICAS, PERFURADAS, MOLDÁVEIS PARA DENTADOS KIT COM 6 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA	UN	90
57	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE - EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADA POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ISO Nº 06 À 140, POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. DISPONÍVEIS NOS COMPRIMENTOS 21MM, 25MM E 31MM, EM CAIXAS SORTIDAS (15-40, 45-80 E 90-140) OU INDIVIDUAIS COM 6 INSTRUMENTOS.	UN	72
58	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE - LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, ELETROPOLIDA, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR, COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE.	UN	54
59	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM ESPESSURA 0,02 MICRONS, TRANSPARENTE. PACOTE COM 100	PCT	360
60	ÓXIDO DE ZINCO, POTE DE 50G	UN	18
61	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	72
62	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL – 50G - COM PEDRA POMES MICROGRANULADA E NÃO COMPROMETE A INTEGRIDADE DO ESMALTE	UN	126
63	PASTA PROFILÁTICA - CONTÉM FLÚOR, UTILIZADA COM PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. -POSSUI SABOR REFRESCANTE, ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS E PROMOVE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES. 90G	UN	108
64	PEDRA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO (ARKANSAS) DE GRANULOMETRIA FINA E GROSSA PARA DESGASTE E POLIMENTO DE PREPAROS.	UN	18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

65	PEDRA PARA AFIAR GOIVA - PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA	UN	18
66	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	216
67	PINCEL DE PÊLO SINTÉTICO 04	UN	54
68	PINCEL PARA RESINA	UN	36
69	PINCEL PÊLO DE MARTA - PINCÊIS 100% PELO DE MARTA COM A QUALIDADE KOLINSKY; CABO DE MADEIRA COM ESFERAS. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLAS. PROPORCIONAM EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINAL SEM DANIFICAR A CERÂMICA. CERDAS FINAS E SELECIONADAS. NÃO REQUER REGISTRO NA ANVISA	UN	54
70	PINCEL PÊLO SINTÉTICO 01	UN	54
71	PORTA AGULHA MATHIEU COM 11 OU 14 CM COM PONTA RETA E VIDEÁ, EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTANDO CABO DE CREMALHEIRA E ACABAMENTO ESCOVADO. DEVE APRESENTAR 3 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESTERIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UN	90
72	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA - RESINA AUTOPOLIMERIZANTE (RÁPIDA). PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO; INFLAMÁVEL; VALIDADE: 2 ANOS	UN	18
73	RESINA ACRÍLICA PÓ AUTOPOLIMERIZAVEL, MÁXIMA QUALIDADE E PRECISÃO. RÁPIDA POLIMERIZAÇÃO. GRANULAÇÃO FINA; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: 3 ANOS. EMBALAGEM DE 220G E COR 69	UN	18
74	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G -USADO PARA PREENCHIMENTO E ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO; NÃO CONTÉM EUGENOL; GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. EMBALAGEM COM 20G. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UN	108
75	SACO PLÁSTICO - 5X23 - PACOTE COM 1000 TIPO CHUP CHUP	UN	540
76	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, MATIZADO. SERINGAS COM 2G CADA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. MARCAS REFERÊNCIA: DENTSPLY, ANGELUS E SDI.	UN	36
77	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%, EMB DE 1LITRO	LT	90
78	SONDA EXPLORADORA Nº 5, AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL	UN	216
79	SONDA PERIODONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 14,5CM. MARCAÇÃO ATÉ 10MM, GRAVADA A LASER. CABO OCO DE 8MM. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UN	90
80	SPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM APLICADORES UNISPRAY FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO.	UN	72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

81	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRAORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUÍDOS. DEVERÁ POSSUIR TRÊS DIÂMETROS DE PONTA, QUE PERMITEM SUGAR EM VÁRIAS SITUAÇÕES CIRÚRGICAS E DEVE ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. O TUBO DEVE TER EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DO TUBO: 5MM E DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5 MM E 3,0 MM. PONTEIRAS E PORTA FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS.	UN	126
82	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVERA ESTAR EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, NO QUAL DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	PCT	180
83	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR – FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS DE SECAGEM RÁPIDA, EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES FRASCO COM 15ML	UN	18
84	VIBRADOR DE GESSO PARA PRÓTESE - CARENAGEM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, POSSUI VIBRAÇÃO REGULÁVEL COM DIMMER; VENTOSAS PARA FIXAÇÃO, POSSUI NÍVEIS DE VIBRAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO); LUZ PILOTO INDICADORA; TAMPA E MESA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA APÓS O TRABALHO.	UN	15
85	ÁCIDO ACÉTICO 2% LITRO	UN	50
86	ÁGUA DESTILADA 10ML	UN	100
87	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500GR	UN	150

5- DEVERÁ O PRODUTO:

Estar de acordo com as normas e ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e ou/ Ministério da Agricultura e Abastecimento. Os critérios de aceitação “OBRIGATÓRIA” dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) “dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”

b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias com vida útil de no mínimo 60% de sua validade total no ato da entrega.

c) as licitantes VENCEDORAS deverão anexar as documentações pedidas no edital juntamente com a nova proposta. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas;

d) descrição detalhada dos produtos cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

e) obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseado em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

6- DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

6.1 - Os objetos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas no item 4, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com qualidades inferiores às especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

6.2 – Prazo de entrega: no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial.

6.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

7- DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1 – O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 544.594,18 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).**

7.2 – Conforme Acórdão 1925/2006 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não é obrigatório incluir o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no edital quando a modalidade adotada for pregão.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2074– 3.3.90.30.00 – Ficha 404

02.05.02.10.301.1012.2074– 4.4.90.52.00 – Ficha 408

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 413

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será a de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O interregno do contrato deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

12.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por funcionário da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

12.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - Entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

13.1.1 – Realizar a entrega dos objetos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Gaspar de Moraes nº325, Nova Era, em dias úteis, no horário de 8h:00 às 10h:00 e de 13h:00 às 16h:00, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos objetos até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

13.1.2 – Fornecer os objetos em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

13.2 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

13.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos objetos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

14.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

14.2 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de participar de processos e impedidos de contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos; sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

d) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades

Walder Gonçalves Drumond Simão

SECRETÁRIO SAÚDE



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 07/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
PREGÃO 07/2022
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	UNI	TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - COMPRIMENTO: 22MM, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	CX	180			
2	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂNULA DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 25MM, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	CX	54			
3	AGULHA PARA SUTURA INOX (GR14) MÉDIA, CILÍNDRICA 1/2, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL COM NÍQUELAÇÃO GALVÂNICA. MANUSEIO FÁCIL E EFICAZ, COM DUREZA APROPRIADA, SUPERFÍCIE LISA E DE BAIXO BRILHO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL E COM REGISTRO NA ANVISA. - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	90			
4	ALGINATO TIPO I, COM PRESA RÁPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS). PRODUTO DEVE OFERECER ALTA ELASTICIDADE; ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO. REPRODUÇÃO DE DETALHES DE SUPERFÍCIE DE ATÉ 5 MÍCRONS E 05 DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. LIVRE DE POEIRA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	450			
5	ANESTÉDICO TÓPICO GEL DE BENZOCAINA 20% 12G	UN	270			
6	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03UI/ML)	CX	18			
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:2500 CX COM 50 TUBETES	CX	540			
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	UN	144			
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR – CAIXA C/50 TUBETES	CX	54			
10	BICARBONATO PARA LIMPEZA DENTÁRIA, PÓ BRANCO CRISTALINO EXTRA-FINO, FLUIDIFICADO, COM ALTO GRAU DE PUREZA, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%). ANIDRO SILÍCIO E ESSÊNCIA. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. SACHÊS C/40 G	UN	108			
11	BROCA 1016 DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE	UN	180			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO 1,800MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.					
12	BROCA 1090 DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
13	BROCA 1092 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
14	BROCA 1094 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
15	BROCA 2094 DIAMANTADA, , DE ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
16	BROCA 2097 DIAMANTADA, , DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE	UN	180			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.					
17	BROCA 3016 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
18	BROCA 3018 DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
19	BROCA 3038FF DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
20	BROCA 3118 FF, DE ALTA ROTAÇÃO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	180			
21	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº02 CA 22 MM - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE	UN	180			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA					
22	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº04 CA 22 MM - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
23	BROCA CARBIDE Nº6 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº08 CA 22 MM - - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
25	BROCA CARBIDE Nº10 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
26	BROCA CARBIDE Nº14 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
27	BROCA CARBIDE Nº18 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM	UN	180			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA					
28	BROCA CARBIDE Nº23 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
29	BROCA CARBIDE Nº27 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
30	BROCA CARBIDE Nº31 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	180			
31	BROCA PARA OSSO CARBIDE, COM 12 LÂMINAS, AR. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	270			
32	BROCA ZEKRYA 23MM FG JET Nº 199-Z - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ESTA BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO COM PONTA ATIVA, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	90			
33	CABO DE BISTURI Nº 3, INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS E ADAPTÁVEL PARA LÂMINAS DE 11/12/15CM	UN	54			
34	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 13CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES	UN	180			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.					
35	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. BAIXO RUÍDO, SPRAY TRIPLO OU QUADRUPLA, DESIGN QUE FACILITA A LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA ANTIRREFLUXO E MICROFILTRO PARA ÁGUA DO SPRAY – EVITA QUE IMPUREZAS CHEGUEM AOS CANAIS DE ÁGUA. CABEÇA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA E BUCHA GUIA EM METAL DURO. SISTEMA DE TROCA DA BROCA: PUSH BUTTON. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	54			
36	CERA ODONTOLÓGICA PLANA Nº7 - CERA 7 ROSA EM PLACAS MACIAS E FLEXÍVEIS DE 13,5 COMP. X 69 LARG. X 1 MM ESPESSURA.COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS, ÓLEO MINERAL E CORANTE; PRODUZIDAS POR PROCESSO DE TÊMPERA E LAMINAÇÃO; RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DE MATÉRIA-PRIMA;O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	108			
37	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RESTAURADOR, CONTEÚDO 1 FRASCO DE PÓ 15 GRAMAS E 1 FRASCO DO LÍQUIDO 10 ML. PRESA RÁPIDA, BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, BIOCOMPATÍVEL, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR E DE RECARGA DE FLÚOR. REGISTRO ANVISA - MARCA DE REFERENCIA: MAXXION, 3M, SSWHITE	UN	108			
38	CIMENTO TEMPORÁRIO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO, MATERIAL MONO-COMPONENTE. PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE NENHUMA MISTURA. ENDURECE EM PRESENÇA DE ÁGUA OU SALIVA. SABOR DE MENTA. POTE C/25G.	UN	126			
39	CUBA DE BORRACHA GRANDE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE MATERIAIS - CUBA FLEXÍVEL, DESENVOLVIDA EM POLÍMERO ESPECIAL, RESISTENTE E MALEÁVEL. CAPACIDADE: 500ML.	UN	144			
40	CUNHA INTERDENTAIS DE MADEIRA SICÔMORO COM FORMATO ANATÔMICO OTIMIZADO E SORTIDAS, LIVRE DE FARPAS. COM TAMANHOS SORTIDOS CODIFICADOS POR CORES, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS QUE NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. POSSUEM LADO CÔNCAVO, EXTREMIDADE QUADRADA E A PONTA VIRADA PARA CIMA. LIVRES DE FARPAS. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS.	CX	108			
41	CURATIVO ALVEOLAR, USO EXCLUSIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA. CONTENDO PROPOLIS NA FORMULAÇÃO E COM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. ISENTA DE EUGENOL	UN	36			
42	ESCOVA DE ROBSON RETA COM CERDAS BRANCA LEITOSA RETA	UN	630			
43	ESPÁTULA METÁLICA MANIPULAR GESSO - CONFECCIONADAS EM AÇO INOX - ALTA RESISTÊNCIA, NÃO OXIDA E NÃO PERDE SEU BRILHO, MESMO QUANDO SUBMETIDO A BAIXAS E ELEVADAS TEMPERATURAS; CABO PLÁSTICO OU MADEIRA RESISTENTES QUE PERMITEM TOTAL HIGIENE EM SEU USO; VALIDADE INDETERMINADA.	UN	18			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

44	ESPÁTULA PLÁSTICA MANIPULAR ALGINATO, FABRICADA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FORMATO PERMITE EXCELENTE HOMOGENEIZAÇÃO. VALIDADE: 5 ANOS.	UN	108			
45	ESPELHO PLANO NÚMERO 5 – DUFLEX, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	UNID	360			
46	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA – CICATRIZANTE, COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PRONTO PARA USO, EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS. ESTÉRIL E CXA COM 10 UNIDADES	CX	72			
47	EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELO CLARO E CHEIRO DE CRAVO. É UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTIINFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P.(99 A 100,5%). VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E NA CE.	UN	36			
48	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/POLIÉSTER (39% DE ALGODÃO E 61% DE POLIÉSTER) CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL,	UN	90			
49	FLUORETO DE SÓDIO 2% EM GEL, CONTEÚDO 200ML, SABOR NEUTRO, TIXOTRÓPICO	UN	144			
50	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E MUMIFICANTE PULPAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°. VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	36			
51	GESSO PEDRA TIPO III - GESSO PEDRA DE ENDURECIMENTO RÁPIDO, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; ÓTIMO VAZAMENTO EM QUALQUER MOLDE; ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS.	UN	72			
52	GESSO ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM COM 1KG. GESSO PEDRA ESPECIAL, MICROGRANULADO PARA CONFEÇÃO DE TROQUEL E MODELOS DE PRECISÃO. PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE; ELEVADA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO; MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIÉSTER. COR ROSA OU SALMÃO.	UN	216			
53	ODOFORMIO UNIDADE COM 10G	UN	36			
54	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1	CX	72			
55	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ E LÍQUIDO)	UN	36			
56	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO POLIDO ANATOMO-FISIOLOGICAS, PERFURADAS, MOLDÁVEIS PARA DENTADOS KIT COM 6 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA	UN	90			
57	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE - EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADA POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E	UN	72			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	CONICIDADE (TAPER) .02. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ISO Nº 06 À 140, POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. DISPONÍVEIS NOS COMPRIMENTOS 21MM, 25MM E 31MM, EM CAIXAS SORTIDAS (15-40, 45-80 E 90-140) OU INDIVIDUAIS COM 6 INSTRUMENTOS.					
58	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE - LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, ELETROPOLIDA, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SÉRIÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR, COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE.	UN	54			
59	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM ESPESSURA 0,02 MICRONS, TRANSPARENTE. PACOTE COM 100	PCT	360			
60	ÓXIDO DE ZINCO, POTE DE 50G	UN	18			
61	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	72			
62	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL – 50G - COM PEDRA POMES MICROGRANULADA E NÃO COMPROMETE A INTEGRIDADE DO ESMALTE	UN	126			
63	PASTA PROFILÁTICA - CONTÉM FLÚOR, UTILIZADA COM PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. -POSSUI SABOR REFRESCANTE, ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS E PROMOVE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES. 90G	UN	108			
64	PEDRA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO (ARKANSAS) DE GRANULOMETRIA FINA E GROSSA PARA DESGASTE E POLIMENTO DE PREPAROS.	UN	18			
65	PEDRA PARA AFIAR GOIVA - PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA	UN	18			
66	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	216			
67	PINCEL DE PÊLO SINTÉTICO 04	UN	54			
68	PINCEL PARA RESINA	UN	36			
69	PINCEL PÊLO DE MARTA - PINCÊIS 100% PELO DE MARTA COM A QUALIDADE KOLINSKY; CABO DE MADEIRA COM ESFERAS. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLAS. PROPORCIONAM EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINAL SEM DANIFICAR A CERÂMICA. CERDAS FINAS E SELECIONADAS. NÃO REQUER REGISTRO NA ANVISA	UN	54			
70	PINCEL PÊLO SINTÉTICO 01	UN	54			
71	PORTA AGULHA MATHIEU COM 11 OU 14 CM COM PONTA RETA E VIDEÁ, EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTANDO CABO DE CREMALHEIRA E ACABAMENTO ESCOVADO. DEVE APRESENTAR 3 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESTERIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UN	90			
72	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA - RESINA AUTOPOLIMERIZANTE (RÁPIDA). PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO; INFLAMÁVEL; VALIDADE: 2 ANOS	UN	18			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

73	RESINA ACRÍLICA PÓ AUTOPOLIMERIZAVEL, MÁXIMA QUALIDADE E PRECISÃO. RÁPIDA POLIMERIZAÇÃO. GRANULAÇÃO FINA; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: 3 ANOS. EMBALAGEM DE 220G E COR 69	UN	18			
74	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G -USADO PARA PREENCHIMENTO E ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO; NÃO CONTÉM EUGENOL; GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. EMBALAGEM COM 20G. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UN	108			
75	SACO PLÁSTICO - 5X23 - PACOTE COM 1000 TIPO CHUP CHUP	UN	540			
76	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, MATIZADO. SERINGAS COM 2G CADA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. MARCAS REFERÊNCIA: DENTSPLY, ANGELUS E SDI.	UN	36			
77	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%, EMB DE 1LITRO	LT	90			
78	SONDA EXPLORADORA Nº 5, AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL	UN	216			
79	SONDA PERIODONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 14,5CM. MARCAÇÃO ATÉ 10MM, GRAVADA A LASER. CABO OCO DE 8MM. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UN	90			
80	SPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM APLICADORES UNISPRAY FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE.NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO.	UN	72			
81	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRAORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUÍDOS. DEVERÁ POSSUIR TRÊS DIÂMETROS DE PONTA, QUE PERMITEM SUGAR EM VÁRIAS SITUAÇÕES CIRÚRGICAS E DEVE ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. O TUBO DEVE TER EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DO TUBO: 5MM E DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5 MM E 3,0 MM. PONTEIRAS E PORTA FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS.	UN	126			
82	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVERA ESTAR EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, NO QUAL DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDAD	PCT	180			
83	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR – FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS DE SECAGEM RÁPIDA, EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES FRASCO COM 15ML	UN	18			
84	VIBRADOR DE GESSO PARA PRÓTESE - CARENAGEM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, POSSUI VIBRAÇÃO	UN	15			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	REGULÁVEL COM DIMMER; VENTOSAS PARA FIXAÇÃO, POSSUI NÍVEIS DE VIBRAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO); LUZ PILOTO INDICADORA; TAMPA E MESA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA APÓS O TRABALHO.					
85	ÁCIDO ACÉTICO 2% LITRO	UN	50			
86	ÁGUA DESTILADA 10ML	UN	100			
87	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500GR	UN	150			
PREÇO TOTAL						

Empresa:			
Endereço completo:		Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:			
Cargo ou Função do signatário:			
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:			

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 07/2022

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 07/2022, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de odontologia e enfermagem, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de odontologia e enfermagem, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento estão discriminados no relatório anexo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da **Secretaria Municipal de Saúde**;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2074– 3.3.90.30.00 – Ficha 404

02.05.02.10.301.1012.2074– 4.4.90.52.00 – Ficha 408

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 413

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (31) 3861-4225, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 15 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA